



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 452, 16 de setembro de 1983.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Menória, do Ministério da Educação e Cultura.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro – Fundação Nacional Pró-Menória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da Biblioteca Pública Municipal ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades Conveniadas.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1983, 39º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 16/09/1983
Reg. às fls. nº 063